



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 020/2022/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2022/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022/PMX

Aos 26 dias do mês de abril de 2022, O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA**, com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO**, na cidade de **XINGUARA – PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 020/2022/SEMEC**, **RESOLVE** registrar os preços para compra futura de **MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA BERÇÁRIOS**, que serão destinados para funcionamento de berçários em creches municipais do Município de Xinguara - PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços para compra futura de **MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA BERÇÁRIOS**, que serão destinados para funcionamento de berçários em creches municipais do Município de Xinguara - PA, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

Fornecedores registrados:

DAOU SUPERMERCADO LTDA, estabelecida na AV. Xingu Nº 247-A, CEP: 68.555-013, Xinguara - PA, inscrita no **CNPJ 30.702.296/0001-53**, e-mail: supreal@hotmail.com Telefone: (94) 99195-1558, representado neste ato pelo Sr. **ZAHER SALIM DAOU**, libanês, solteiro, portadora do documento CPF Nº 509.454.322-91, REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO nº Y247885-X, órgão expedidor CGPI-DIREX-DPF, residente e domiciliado no Avenida Xingu, 247, Andar 1, Centro, Xinguara, PA, CEP 68.555-013.

F CARDOSO & CIA LTDA, estabelecida na R. João Numes de Souza Rodovia BR 316 KM 8, Bairro Aguas Brancas, CEP: 67.033-030, Ananindeua - PA, inscrita no **CNPJ 04.949.905/0001-63**, e-mail: licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br Telefone: (91) 3202-1344, (91) 3182-0250, representada este ato pela Sra. **WALDA BRITTO CARDOSO**, brasileira, portadora do documento de identidade RG Nº 4077885 SSP/PA e do CPF Nº 004.382.782-91, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 5000, CONJ: G Ville I Q – 18L – 12 Parque Verde, Belém – PA, CEP 66635110.

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, estabelecida na AV. Bias Fortes, Bairro Vila de Lourdes, CEP: 35.796-489, Curvelo - MG, inscrita no **CNPJ 07.628.070/0001-38**, e-mail: orthovidacvo@gmail.com Telefone: (38) 9997-9177, representado neste ato pelo Sr. **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG Nº 14854629 SSP/MG e do CPF Nº 083.721.346-00, residente e domiciliada na Rua Campos Elíseos nº 151, Bairro Jardim Paraíso. Curvelo – MG, CEP 35794108.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na AV. Jose Tussi Nº 128, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS, inscrita no **CNPJ 41.836.567/000/-80**, e-mail: kania.financeiro@gmail.com Telefone: (54) 9932-3331, representado neste ato pelo Sr. **SILVIO DEONISIO KANIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG Nº 1019114543 SSP/RS e do CPF Nº 090.893.900-06, residente e domiciliada na AV. Jose Tussi, nº 71, Bairro Centro, Cotegipe – RS CEP 99740000.

L. MOHR EIRELI, estabelecida na R. Capitão Adolfo Germano de Andrade, Sala 1, Nº 257, Bairro Centro, CEP: 88304-020, Itajaí - SC, inscrita no **CNPJ 07.261.562/0001-38**, e-mail: livrariamohr@hotmail.com Telefone: (47) 9914-8079, representado neste ato pela Sra. **GABRIELA MELIM DE CARVALHO**, brasileira, portador do documento de identidade RG Nº 5925610 SESPDC/SC e do CPF Nº 110.245.929-10, residente e domiciliada na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade Nº 88 Apto 302. Centro Itajaí/SC CEP 88304020.

O.E.PEREIRA BRINQUEDOS, estabelecida na R. Germ Ano Zaiantchick, Fundos, nº 200, Bairro Parque Laranjeiras, CEP: 15.900-000, Taquaritinga - SP, inscrita no **CNPJ 33.966.390/0001-08**, e-mail: brinksportoe@gmail.com Telefone: (16) 99755-4252, representado neste ato pelo Sr. **OLEGE EDSON PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG Nº 18080379 SSP/SP e do CPF Nº 079.786.478-46, residente e domiciliada na Rua Libero Barbosa nº 741, Bairro Centro. Taquaritinga - SP CEP 15.900-000.

REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na R. Juliano Algo nº 129, Bairro Jardim São João (São Rafael) CEP: 08.370-340, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ 40.673.263/0004-86**, e-mail: reismedvendas@gmail.com Telefone: (11) 6581-8688, representado neste ato pelo Sr. **LUCAS ANTONIO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG Nº 439397960 SSP/SP e do CPF Nº 388.878.118-30, residente e domiciliada na Rua Juliano Algo nº 129, Bairro Jardim São João CEP 08370340, São Paulo – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (Dez) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2022/SEMEC**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não

celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; **II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

As empresas que não tem representação no município de XINGUARA/PA, devera no prazo de 10(Dez) dias, instalar uma representação em local de fácil acesso, para garantir o fornecimento em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2022/SEMEC** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Xinguara - PA, 26 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário de Educação

DAOU SUPERMECADO LTDA
CNPJ 30.702.296/0001-53
ZAHER SALIM DAOU Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

F CARDOSO & CIA LTDA
CNPJ 04.949.905/0001-63
WALDA BRITTO CARDOSO Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ 07.628.070/0001-38
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

8





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 41.836.567/0001-80

SILVIO DEONISIO KANIA Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

L. MOHR EIRELI

CNPJ 07.261.562/0001-38

GABRIELA MELIM DE CARVALHO Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

O.E. PEREIRA BRINQUEDOS

CNPJ 33.966.390/0001-08

OLEGE EDSON PEREIRA Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 40.673.263/0001-86

LUCAS ANTONIO DOS REIS Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 020/2022/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2022/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022/PMX

ANEXO 1

Objeto:

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços para compra futura de **MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA BERÇÁRIOS**, que serão destinados para funcionamento de berçários em creches municipais do Município de Xinguara - PA, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

Órgão: o **Município de Xinguara** representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará

FORNECEDORES REGISTRADOS - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

DAOU SUPERMECADO LTDA, estabelecida na AV. Xingu Nº 247-A, CEP: 68.555-013, Xinguara - PA, inscrita no **CNPJ 30.702.296/0001-53**, e-mail: supreal@hotmail.com Telefone: (94) 99195-1558, representado neste ato pelo Sr. **ZAHER SALIM DAOU**, libanês, solteiro, portadora do documento CPF Nº 509.454.322-91, REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO nº Y247885-X, órgão expedidor CGPI-DIREX-DPF, residente e domiciliado no Avenida Xingu, 247, Andar 1, Centro, Xinguara, PA, CEP 68.555-013.

F CARDOSO & CIA LTDA, estabelecida na R. João Numes de Souza Rodovia BR 316 KM 8, Bairro Aguas Brancas, CEP: 67.033-030, Ananindeua - PA, inscrita no **CNPJ 04.949.905/0001-63**, e-mail: licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br Telefone: (91) 3202-1344, (91) 3182-0250, representada este ato pela Sra. **WALDA BRITTO CARDOSO**, brasileira, portadora do documento de identidade RG Nº 4077885 SSP/PA e do CPF Nº 004.382.782-91, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 5000, CONJ: G Ville I Q – 18L – 12 Parque Verde, Belém – PA, CEP 66635110.

INDUSTRIAL E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, estabelecida na AV. Bias Fortes, Bairro Vila de Lourdes, CEP: 35.796-489, Curvelo - MG, inscrita no **CNPJ 07.628.070/0001-38**, e-mail: orthovidacvo@gmail.com Telefone: (38) 9997-9177, representado neste ato pelo Sr. **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG Nº 14854629 SSP/MG e do CPF Nº 083.721.346-00, residente e domiciliada na Rua Campos Elíseos nº 151, Bairro Jardim Paraíso. Curvelo – MG, CEP 35794108.

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na AV. Jose Tussi Nº 128, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS, inscrita no **CNPJ 41.836.567/000/-80**, e-mail: kania.financeiro@gmail.com Telefone: (54) 9932-3331, representado neste ato pelo Sr. **SILVIO DEONISIO KANIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG Nº 1019114543 SSP/RS e do CPF Nº 090.893.900-06, residente e domiciliada na AV. Jose Tussi, nº 71, Bairro Centro, Cotegipe – RS CEP 99740000.

L. MOHR EIRELI, estabelecida na R. Capitão Adolfo Germano de Andrade, Sala 1, Nº 257, Bairro Centro, CEP: 88304-020, Itajaí - SC, inscrita no **CNPJ 07.261.562/0001-38**, e-mail: livrariamohr@hotmail.com Telefone: (47) 9914-8079 , representado neste ato pela Sra. **GABRIELA MELIM DE CARVALHO**, brasileira,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

portador do documento de identidade RG Nº 5925610 SESPDC/SC e do CPF Nº 110.245.929-10, residente e domiciliada na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade Nº 88 Apto 302. Centro Itajá/SC CEP 88304020.

O.E.PEREIRA BRINQUEDOS, estabelecida na R. Germ Ano Zaiantchick, Fundos, nº 200, Bairro Parque Laranjeiras, CEP: 15.900-000, Taquaritinga - SP, inscrita no **CNPJ 33.966.390/0001-08**, e-mail: brinksportoe@gmail.com Telefone: (16) 99755-4252, representado neste ato pelo Sr. **OLEGE EDSON PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG Nº 18080379 SSP/SP e do CPF Nº 079.786.478-46, residente e domiciliada na Rua Libero Barbosa nº 741, Bairro Centro. Taquaritinga - SP CEP 15.900-000.

REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na R. Juliano Algo nº 129, Bairro Jardim São João (São Rafael) CEP: 08.370-340, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ 40.673.263/0004-86**, e-mail: reismedvendas@gmail.com Telefone: (11) 6581-8688, representado neste ato pelo Sr. **LUCAS ANTONIO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG Nº 439397960 SSP/SP e do CPF Nº 388.878.118-30, residente e domiciliada na Rua Juliano Algo nº 129, Bairro Jardim São João CEP 08370340, São Paulo – SP.

Xinguara - PA, 26 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário de Educação